

LEI N. 815, DE 1920

D. Francisco de Aquino Corrêa, Bispo de Prusiade, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. Unico. — Fica reconhecida a utilidade do Instituto Historico de Matto-Grosso, bem como approvados seus Estatutos publicados a 1.º de Janeiro de 1919; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 8 de Outubro de 1920, 32.º da Republica.

(L. S.) † FRANCISCO DE AQUINO CORREA, Bispo de Prusiade.

Benito Esteves.

Foi sellada e publicada a presente Lei nesta Secretaria do Governo, em Cuiabá, aos oito dias do mez de Outubro de mil novecentos e vinte.

O Official, servindo de Director,
José Dias de Barros.